



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes**

**AUTORIZAÇÃO**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 2100.01.0017813/2024-75**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0017813/2024-75	NAR Tiradentes

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Nome:</b> SPE GREEN USFV BARBACENA V LTDA	<b>CPF/CNPJ:</b> 53.380.893/0001-04
<b>Endereço:</b> Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, andar 1	<b>Bairro:</b> Vale do Sereno
<b>Município:</b> Nova Lima	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 34.006-049

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

<b>Nome:</b> Horácio Marcelino Loschi (e outro)	<b>CPF/CNPJ:</b> 072.930.546-53
<b>Endereço:</b> Fazenda do Cabeça Branca	<b>Bairro:</b> Zona rural
<b>Município:</b> Barbacena	<b>UF:</b> MG
	<b>CEP:</b> 36.208-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

<b>Denominação:</b> Fazenda do Cabeça Branca	<b>Área Total (ha):</b> 14,8771	
<b>Registro:</b> 26726 - Livro: 2 - Comarca: Barbacena	<b>Área Total RL (ha):</b> 3,7357	
<b>Município/Distrito:</b> Barbacena/MG	<b>UF:</b> MG	
<b>Coordenada Plana (UTM):</b> 628359/7657818	<b>Datum:</b> SIRGAS 2000	<b>Fuso:</b> 23K

**Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):** MG-3105608-56E7.1706.3FF4.490C.AC50.B5B1.4935.D8AC

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

<b>Tipo de Intervenção</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Un</b>
----------------------------	-------------------	-----------

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	154	un
---	-----	----

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		5,7100

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	5,7100	-	-	5,7100
Total:	5,7100		Total:	5,7100

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8,0173	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		107,9419	m <sup>3</sup>

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Nome:** Ricardo Elói de Araújo

**MASP:** 1098290-8

**Data da Vistoria:** 28/06/2024

## 9. VALIDADE

**Data de Emissão:** 28/06/2024

**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	628359	7657818

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Compensatórias

Compensação pecuniária pelo corte de dois exemplares da espécie *Handroanthus ochraceus* (ipê amarelo), especialmente protegida nos termos da Lei Estadual 9743/1988, alterada pela Lei Estadual 20308/2012, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º.

### Mitigadoras

Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços a fim de evitar e coibir intervenções em áreas além das autorizadas; preservar as áreas remanescentes; adotar medidas de controle dos efluentes líquidos através da instalação de banheiros químicos, se necessário, durante a intervenção ambiental conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo; utilizar técnicas e metodologias de afugentamento e proteção da fauna silvestre e ninhos existentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

## 12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 01/07/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91400608** e o código CRC **3E72DBCD**.